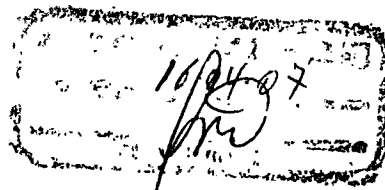


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N° 20
PRO N° PL 21/07



LEI Nº 3.448

DE 29 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais)**, destinado a atender despesas do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, criado pela E.C. nº. 053 de 19/12/2006.

§ 1º - A implementação da unidade executora será detalhada no seguinte nível institucional:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.06 - Fundeb

Valor.....R\$- 4.300.000,00

§ 2º - As alterações necessárias para implantação do FUNDEB MUNICIPAL serão consideradas nos anexos do P.P.A. e da L.D.O.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$- 3.380.000,00, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64, e R\$-920.000,00 por excesso de arrecadação previsto na fonte de recurso, conforme inciso I, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Ensino Fundamental – Fundef

02 07 02.12 361 0150 1.015 – Aquisição de Ônibus..... R\$- 80.000,00

02 07 02.12 361 0150 2.016– Manutenção das Atividades do Fundef.....R\$- 500.000,00

02 07 02.12 361 0150 2.016 – Apoio a Profissionais do Magistério.....R\$- 2.000.000,00

- Ensino Infantil

02 07 03.12 365 0150 2.017– Manutenção das Atividades da Creche.....R\$- 570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	21
PROC. Nº	PL 21/07

LEI Nº 3.448

DE 29 DE MARÇO DE 2007.

Fls. 02

02 07 03.12 365 0150 2.018—Manutenção das Atividades da Pré Escola.....R\$-	130.000,00
- Ensino Médio	
02 07 04.12 362 0150 2.019 – Manutenção das Atividades do Ensino MédioR\$-	100.000,00
Total.....R\$-	3.380.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do PPA e da LDO, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 01 de Março de 2007.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de março de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda